



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1429/2024

SÚMULA: SERVIDOR PÚBLICO – CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PELO LEGISLATIVO AOS SEUS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Grandes Rios em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

§ 1º - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior as tabelas constantes dos anexos VIII, IX e X da Lei Municipal nº 1069/2018 foram alteradas e passam a vigorar respectivamente como Anexos I, II e III constante desta resolução.

Art. 3º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação, constante no anexo IV, de acordo com a Lei 1378/2023, art. 2º § 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2024 revogados as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito